

DECRETO Nº 1026, de 27 de março de 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 1056/2014, de 24 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$210.183,60 (duzentos e dez mil, cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	07.001.0010.0301.0072.2036.344905100000000.4929	R\$7.200,00
Suplementar	Departamento de Agricultura e Pecuária	09.001.0020.0601.0056.2156.344905200000000.1100	R\$1.000,00
Suplementar	Departamento de Esporte	11.004.0027.0812.0003.2030.344905100000000.1109	R\$81.919,29
Suplementar	Manutenção do Gabinete do Prefeito	02.001.0004.0122.0021.2004.333903000000000.0001	R\$5.000,00
Suplementar	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0017.0512.0053.1009.344905100000000.0001	R\$28.000,00
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2054.331900400000000.0031	R\$11.869,08
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0080.1061.344905200000000.1105	R\$25.195,23
Suplementar	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0080.1061.333903000000000.1105	R\$50.000,00

Art. 2.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	Reserva de Contigencia	99.099.0099.0999.0099.2999.399999900000000.0001	R\$7.200,00
Dotação	Reserva de Contigencia	99.099.0099.0999.0099.2999.399999900000000.0001	R\$1.000,00
Anulação	Reserva de Contigencia	99.099.0099.0999.0099.2999.399999900000000.0001	R\$81.919,29
Dotação	Procuradoria Geral do Município	02.004.0004.0122.0021.2009.333903900000000.0001	R\$5.000,00
Anulação	Obras, Viacao e Servicos Publicos	06.001.0026.0782.0049.2057.344905100000000.0001	R\$28.000,00
Dotação	Ensino Fundamental / Infantil	05.001.0012.0365.0082.2054.331901100000000.0031	R\$11.869,08

Art. 3.º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		1105	R\$75.195,23

Art. 4.º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

